



EDITAL CONVOCATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1

O Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, para o objeto desta Licitação Pública, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que se subordina aos preceitos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DEFINIÇÕES:

CPL: Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

LICITANTE/PROPONENTE: Instituição que apresenta proposta para o certame.

SESSÃO PÚBLICA:

As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09:00 horas** do dia **08 de janeiro de 2024**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito na Avenida Leão Sampaio, nº 1748 – 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE.

COMPÕEM ESTE EDITAL AS PARTES “A” E “B”, COMO A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declarações

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para



a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

1.2 - Não será admitido desvio de finalidade a qual a doação se destina.

1.3 - A área a ser doada foi autorizada pela Lei Municipal nº 5.483, de 15 de maio de 2023, descrita no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - O Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na CPL ou pela internet nos endereços: www.juazeirodonorte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético (formato PDF) deverá fornecer 01 (um) dispositivo eletrônico tipo pen-drive ou HD externo para a gravação do arquivo.

2.2 - Todos os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando à CPL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A falta de comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação de todos os elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.3 - As respostas às consultas formuladas pelos Licitantes à CPL, passarão a ser parte integrante do Edital e serão divulgadas através do site www.juazeirodonorte.ce.gov.br.

2.4 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou correção de erros, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas através do site www.juazeirodonorte.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.5 - Caberá à CPL encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados pelos meios legais de publicidade.

2.6 - Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidos de câncer e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2 - Será vedada a participação de instituições declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

3.3 - É vedada a participação de instituições cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público



Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa/instituição sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas/instituições estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Técnica, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo. Os envelopes devem vir trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DO JUAZEIRO DO NORTE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, com qualificação específica, na PROPOSTA TÉCNICA.

4.3 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica deverão ser apresentados por preposto do LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. O servidor da Administração, fará a conferência da procuração através da observação da assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário. A não apresentação de procuração, não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do LICITANTE, salvo se estiver sendo representado por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica de um Licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.



5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor público, mediante vista ao documento original.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- d) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- e) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão em:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Estatuto, Contrato Social em vigor, aditivos caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.



c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.2.2.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 - Comprovação da Proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional médico registrado na entidade de classe competente, que comprove a atuação em serviços de saúde.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

5.2.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.3 - Comprovação de idoneidade financeira da empresa, fornecida por uma instituição financeira habilitada ao Banco Central do Brasil.

5.2.5 - DECLARAÇÕES

5.2.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

5.2.5.2 - Declaração de que realizou visita ao local do imóvel e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, ou, optando por declinar a visita, declaração assumindo a responsabilidade de executar, independente das características do terreno e peculiaridades inerentes à natureza do local e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, o objeto da licitação.

5.2.5.3 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital.

5.2.5.4 - O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”



6.1 - A Proposta Técnica exigida neste Edital deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II, em duas vias, datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social, acompanhada dos documentos necessários e preenchidos de forma integral.

6.2 - A **Proposta Técnica** deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1 - Seção que discorra sobre a carteira de serviços a serem fornecidos na unidade.

6.2.2 - Seção que discorra sobre o dimensionamento de recursos humanos por setor da unidade.

6.2.3 - Projeto de utilização do terreno.

6.2.4 - Cronograma físico-financeiro de execução, com prazos em concordância com a Lei Orgânica Municipal.

6.2.5 - O projeto deve estar adequado às dimensões do imóvel objeto da presente licitação.

6.3 - Ter validade mínima de proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da Proposta Técnica ou de documentos que a integrem.

6.5 - A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e a Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte, solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados: nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato caso o licitante venha a ser vencedor do certame; endereço completo para entrega de documentação referente ao objeto desta licitação.

6.6 - A apresentação de projeto incompleto neste processo desclassificará a proponente.

6.7 - Acompanharão, obrigatoriamente, a Proposta Técnica, como partes integrantes da mesma, todos os anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do profissional que os elaborou.

6.8 - A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.9 - As PROPOSTAS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Técnica obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes.

7.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica.

7.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

7.1.3 - Os membros da Comissão e os representantes das Licitantes, que pretenderem, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Técnicas apresentadas.



7.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA TÉCNICA, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5 - A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das licitantes habilitadas.

7.1.7 - A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1 - A Comissão manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas técnicas das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

7.1.8 - Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.1.9 - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.1.10 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes.

7.1.11 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de publicação nos moldes legais.

7.1.12 - Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

7.1.13 - Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109 e alterações posteriores.

7.1.14 - Os recursos deverão ser entregues à CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.1.15 - Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos os licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração



de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Ciências da Saúde e Ciência das Engenharias.

a) Avaliação dos documentos de habilitação - **Envelope "A"**:

a.1) A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Trabalhista.

a.2) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

b) Avaliação das propostas técnicas - **Envelope "B"**:

b.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

b.1.1) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b.2) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

b.3) Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.2 - Para atribuição de pontuação às propostas, serão aplicados os critérios a seguir:

8.2.1 - **Geração de empregos diretos no primeiro ano de atividade:** Geração de empregos diretos com o início das atividades, ou seja, no primeiro ano de funcionamento, contado imediatamente após a conclusão da obra. O número total deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A proposta deverá ser acompanhada de descritivo de todos os setores e suas respectivas vagas para pleno funcionamento. A pontuação será atribuída conforme a seguir:

a) A cada emprego será atribuído 02 (dois) pontos, com limite máximo de pontuação de até 70 pontos.

8.3 - **Início das edificações:** Quantitativo de dias necessários para início das edificações, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro. Os dias deverão ser declarados na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A declaração deverá estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro. A pontuação será atribuída conforme as faixas a seguir:

a) Até 120 dias - 20,00 pontos;

b) 121 a 240 dias - 10,00 pontos;

c) Acima de 241 - 0,00 pontos.

8.4 - **Recursos próprios para início das obras:** Valor em real que a instituição possui para aplicação imediata no início das obras. O valor deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de extrato bancário da conta da instituição ou documento equivalente com data de até 05 (cinco) dias anteriores à apresentação da proposta. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

a) Considerando 0,00001 (um décimo de milésimo) ponto para cada R\$1,00 (um real) de recursos próprios disponíveis para aplicação imediata no início das obras. Encerrando-se a pontuação no teto de 70 (setenta) pontos.

8.5 - **Parcerias firmadas com instituições:** As parcerias são ações realizadas pela licitante com outros entes e instituições. Serão consideradas válidas as ações relacionadas aos objetivos previstos no ato constitutivo da licitante, realizadas nos 2 (dois) últimos anos. O número deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante sem rasura. As ações devem ser listadas com: (I) respectiva descrição, (II)



instituições parceiras, (III) objetivo de tais parcerias e (IV) o período de realização. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

- a) Até 10 (dez) parcerias realizadas, será atribuído 10 (dez) pontos;
- b) A cada 5 (cinco) parcerias, excluídas as 10 (dez) iniciais, será atribuído 10 (dez) pontos. Encerrando-se a pontuação no teto de 30 (trinta) parcerias.

8.6 - Serviços: Diversificação de serviços a serem ofertados semanalmente. O quantitativo deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A proposta deverá ser acompanhada de projeto descritivo da carteira de serviços. A pontuação será atribuída conforme descrição a seguir:

- a) A cada 1 (um) serviço, 1 (um) ponto;
- b) Será acrescido 0,5 (cinco décimos) ponto para cada serviço especializado;
- c) Será acrescido 1 (um) ponto para cada serviço a ser ofertado de forma gratuita.

8.7 - Área construída em m²: Área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades. A metragem deverá ser declarada na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A pontuação será atribuída conforme abaixo:

- a) Até 2.500 metros quadrados, será atribuído 10 (dez) pontos;
- b) Acima de 2.500 metros quadrados, será atribuído 20 (vinte) pontos.

8.8 - Projetos: Projetos sazonais que proporcionem benefícios à criança, adolescente, acompanhante ou responsável, previstos pela instituição nas demais frentes de atuação e assistência no âmbito da saúde, cultura, educação e lazer. A proposta técnica deverá prever a realização de projetos e ações, em parceria ou não, de forma a demonstrar a atuação da mesma no apoio das famílias e crianças. O número deverá ser declarado na Proposta Técnica (Anexo II), assinada pelo responsável legal da licitante. A proposta deverá ser acompanhada de descritivo dos projetos, respectivos objetivos e resultados esperados. A pontuação será atribuída conforme a seguir:

- a) Até 10 (dez) parcerias realizadas, será atribuído 1,0 (um) ponto;
- b) A cada 5 (cinco) parcerias, excluídas as 10 (dez) iniciais, será atribuído 1 (um) ponto. Encerrando-se a pontuação no teto de 30 (trinta) parcerias.
- c) Serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta da licitante que apresentar **Certificado de entidade beneficente de assistência social vigente**.
- d) O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, onde será apurado de forma objetiva a melhor proposta para implantação de unidade especializada, com base na maior pontuação obtida.
- e) Em caso de empate na pontuação das propostas técnicas, o desempate ocorrerá conforme aplicação dos critérios estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) O terreno/imóvel disputado será adjudicado à vencedora deste procedimento após o decurso dos prazos de recurso e julgamentos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente deste Processo será formalizada mediante celebração de **Contrato, bem como assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargos**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal



de Juazeiro do Norte. O não cumprimento do prazo para a assinatura acarretará a desistência ao procedimento licitatório, sendo prevista a aplicação das sanções cabíveis.

9.1.1 - Os prazos mencionados são considerados em dias corridos. No caso de alguma exigibilidade coincidir com dia não útil, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

9.1.2 - A adjudicatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, bem como do seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.1.3 - Nos instrumentos de doação deverão constar:

9.1.3.1 - Cláusula de desafetação pública do imóvel objeto da doação, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023, que autoriza este certame.

9.1.3.2 - Cláusula de permanência das atividades no imóvel por no mínimo **20 (vinte) anos**, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.3.3 - Cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião, proibição de cessão ou locação a terceiros, conforme Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.3.4 - Cláusula de que o Edital e a Proposta Técnica os integram, assim vinculando as condições previstas neste Edital e da Proposta como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.1.3.5 - Cláusula de cumprimento obrigatório do cronograma de obras, atividades e geração de emprego apresentados na Proposta Técnica.

9.1.3.6 - Cláusula de cumprimento da legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

9.1.3.7 - Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado.

9.1.3.8 - Cláusula constando a obrigatoriedade do início das atividades no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura da escritura pública e seu respectivo registro.

9.1.3.9 - Cláusula de reversão em caso de descumprimento de quaisquer uma das obrigações constantes acima.

9.1.4 - Hipóteses de revogação/reversão:

9.1.4.1 - Interrupção das atividades em período inferior a 20 (vinte) anos, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.2 - Descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de emprego apresentados na Proposta Técnica, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.3 - O cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal, determinado pela Lei Municipal nº 5.483/2023.

9.1.4.4 - Quando o imóvel for destinado a fim diferente ao constante no contrato de doação, determinado pela Lei Orgânica.

9.1.4.5 - Quando sublocado ou locado a entidade diferente para a qual se doou ou a particulares, determinado pela Lei Orgânica.

9.1.4.6 - Não iniciar as atividades no prazo de 02 (dois) anos, determinado pela Lei Orgânica.

10 – FISCALIZAÇÃO



10.1 - A fiscalização dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 5.483/2023.

11 - CONDIÇÕES FINAIS

11.1 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023.

Wilson Soares Silva

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto a seleção de proposta técnica para doação de imóvel público com encargos para instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer para a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel compreende: um terreno, vago, constituído do Lote “01” da área verde “02”, do loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte, onde mede 92,00 m (noventa e dois metros), com a Rua Projetada “13”; ao sul, onde mede 84,52 m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao leste, onde mede 67,61 m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o Lote “02” da área verde “02”; e a oeste onde mede 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada “04”, perfazendo uma área total de 5.002,72 m² (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados). Objeto da Matrícula n.º 25.062, livro 02 do cartório de 5º Ofício do registro geral de imóveis da 2ª circunscrição imobiliária de Juazeiro do Norte/Ce.

3. JUSTIFICATIVA

No Brasil, o câncer infantojuvenil é a primeira causa de morte, segundo o Instituto Desiderata, com dados do Ministério da Saúde. Relatório desse ministério em conjunto com o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva colocam que a doença é “o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países” (INCA, 2019, p. 51), tendo aumentado sua incidência e mortalidade por alguns fatores, por exemplo, crescimento populacional e fatores de risco da doença associados ao desenvolvimento socioeconômico.

O Instituto revela que em cada ano do triênio 2020/2022 são diagnosticados 8.460 casos novos de câncer em crianças e adolescentes no Brasil. A perspectiva é de que a região Nordeste seja a segunda com maior número de casos novos, 2.190. Os tipos de cânceres infantis mais comuns são as leucemias, seguidas pelos tumores do sistema nervoso central (conhecidos como cerebrais) e os linfomas (câncer dos gânglios linfáticos). Porém, caso o câncer infanto-juvenil seja diagnosticado precocemente a probabilidade de cura é de 80%.

Diante dessa realidade, observa-se algumas iniciativas, a exemplo da Portaria n° 874 de 16 de maio de 2013 do Ministério da Saúde que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do



CONCURSO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta portaria apresenta como alguns de seus princípios:

- Promoção de saúde que inclui as ações educativas e intervenções sobre alimentação saudável;
- Prevenção do câncer com as diretrizes de implementação de ações de detecção precoce do câncer e diagnóstico precoce, garantia da confirmação diagnóstica oportuna dos casos suspeitos de câncer e estruturação das ações de monitoramento e de controle da qualidade dos exames de rastreamento;
- O cuidado integral que está relacionado à prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico, o tratamento e os cuidados paliativos, que devem ser oferecidos de forma oportuna, permitindo continuidade do cuidado;
- A educação o fomento à formação e à especialização de recursos humanos para a qualificação das práticas profissionais;
- A comunicação, que envolve o estímulo à formulação de estratégias de comunicação com a população em parceria com os movimentos sociais, com os profissionais da saúde e outros atores sociais, que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer, seus fatores de risco e sobre as diversas diretrizes de prevenção e controle e a tradução do conhecimento para os diversos públicos-alvo.

Já em 2022, o governo federal aprovou a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, através da Lei nº 14.308 elencando entre seus objetivos a integração da política para prevenção e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecimento de processos visualizando o acesso ao diagnóstico precoce, tratamento integral e cuidados com a família, além de fomentar centros regionais, integrados à rede local dentre outros.

Um estudo recente publicado na revista científica The Lancet Oncology apresentou como fatores essenciais para o alcance da cura do câncer infanto-juvenil a educação da comunidade, o aumento no número de profissionais capacitados, pesquisas relevantes no setor, uma rede de conexão entre hospitais regionais, colaboração internacional e o acesso ao diagnóstico e tratamentos precisos.

Ainda sobre o acesso ao tratamento, o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União publicou relatório sobre a existência de critérios claros e objetivos para o rateio dos recursos federais, em 2017, pontuando os parâmetros adotados para o Nordeste, sendo um estabelecimento para cada 500 mil habitantes. Com isso, conforme matérias veiculadas ainda em 2018, diversos municípios encontram-se abaixo desse parâmetro e nesse cenário encontra-se o Ceará. O Estado possui nove hospitais nos quais é possível realizar tratamento contra o câncer pelo SUS, desses, apenas um encontra-se no interior, especificamente na cidade de Barbalha, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer. Dessa forma, O Cariri cearense, abrigando mais de um milhão de habitantes, seguindo tal parâmetro, também apresenta número reduzido de unidades, considerando a macrorregião de saúde Cariri, o número de habitantes sobe para um milhão e meio. Agravante a isto, o hospital habilitado na região oferta baixa cobertura aos casos de crianças com câncer, tendo em vista que não é exclusivo